

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
PERNAMBUCO



Lei nº 224

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, ETC

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, de
cretou e eu sanciono

Art. 1º-Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir /
um Crédito Especial de CR\$ 1.000.000,00 (hum milhão de -
cruzeiros) destinado à construção ou aquisição de um pré-
dio para o "Forum" Municipal.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei en
trará em vigor a partir da data de sua publicação, corre
ndo as despesas pelas disponibilidades financeiras do Mu
nicipio.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 1963.

Audílio Rucha Sampaio

Audílio Rucha Sampaio

Prefeito.